

SENTENÇA

Processo n°: 4001119-25.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Requerente: MARILENA DE SOUZA CRUZ
Requerido: VIAÇÃO PARATY LTDA e outro

Juiz de Direito: Dr. Themístocles Barbosa Ferreira Neto

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls.* 222/224 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

Oficie-se, **com urgência**, informando a perda do objeto do agravo de instrumento interposto.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 22 de janeiro de 2014.